

Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Desenvolvimento**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A TURMA 2024 DO PPG
EM ECONOMIA REGIONAL E DESENVOLVIMENTO DA UFRRJ**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Economia Regional e Desenvolvimento (PPGER) do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), no uso de suas atribuições e de acordo com o Regulamento dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFRRJ, torna pública a abertura do Edital de Seleção para a turma do primeiro semestre de 2024 na modalidade Mestrado Acadêmico. O presente Edital de Seleção foi aprovado pelo Colegiado Pleno do Programa em sua 47² reunião, realizada em 05 de dezembro de 2023.

1. SOBRE O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM ECONOMIA REGIONAL E DESENVOLVIMENTO E SEUS OBJETIVOS

O **Programa de Pós-graduação em Economia Regional e Desenvolvimento (PPGER)**, avaliado na área CAPES de economia com nota 3, possui a área de concentração em **Economia Regional e Desenvolvimento**. O objetivo do PPGER consiste em estudar as disparidades regionais em seus aspectos econômicos e sociais, e identificar as potencialidades para promoção do desenvolvimento. A proposta do PPGER/UFRRJ e as características do Programa (docentes, linhas de pesquisa, disciplinas ofertadas, etc.) podem ser visualizadas com maiores detalhes no sítio <http://cursos.ufrj.br/posgraduacao/ppger>

2. PERFIL DOS CANDIDATOS E DO PROFISSIONAL A SER FORMADO

O PPGER, em nível de mestrado acadêmico, aprovado pela Capes em outubro de 2018, tem como objetivo constituir um espaço de pesquisa, reflexão crítica, produção de conhecimento e referência em economia regional e desenvolvimento econômico. Ademais, o PPGER objetiva contribuir na formação

Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Desenvolvimento

para a docência e pesquisa, lastreada na compreensão e contextualização das questões políticas e socioeconômicas locais, regionais e nacionais, e na capacidade de realização de atividades de planejamento, execução e avaliação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento.

Espera-se que o Mestre em Economia Regional e Desenvolvimento possa apresentar um olhar multifacetado capaz de compreender as questões políticas e socioeconômicas locais, regionais e nacionais; ser capaz de trabalhar em redes e grupos de pesquisa; ser capaz de planejar, executar e avaliar políticas públicas que contribuam para o desenvolvimento; ser capaz de cumprir funções nos setores público e privado; ser capaz de elaborar estudos e pesquisas de modo a dar continuidade à formação acadêmica em um Programa de Pós-graduação em nível de doutorado.

Uma contribuição importante do PPGER está no fato de o Programa sistematizar uma agenda de estudos com enfoque em desenvolvimento econômico e regional por meio de suas linhas de pesquisa, preenchendo a lacuna existente tanto no âmbito local quanto regional.

Aqueles candidatos(as) que estejam em fase de conclusão da graduação/mestrado poderão se inscrever, desde que apresentem, na documentação de inscrição, declaração oficial da instituição em que estudam com a data prevista para a colação de grau/obtenção do diploma, devendo ser anterior à data da matrícula no PPGER (neste momento, este aluno deverá entregar o comprovante de conclusão do ensino superior, não sendo aceita a declaração de previsão de colação). Caso o(a) aluno(a) seja aprovado(a), mas não apresente comprovante de conclusão e/ou declaração de colação de grau do ensino superior no prazo estipulado, será eliminado e sua vaga será disponibilizada para a lista de espera.

Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Desenvolvimento**3. DAS VAGAS**

Artigo 1º - Serão oferecidas até 15 (quinze) vagas neste edital, podendo variar esse número de acordo com os resultados do processo seletivo. As vagas ofertadas seguirão a distribuição de acordo com os incisos I ao III.

I. Até 20% do total das vagas (3 vagas) serão ofertadas seguindo o sistema de cotas para pretos, pardos e indígenas, visando ao atendimento da Política de Ação Afirmativa prevista na Portaria Normativa do MEC Nº 13, de 11 de maio de 2016 e na Deliberação CEPE Nº 556/2023, de 03 de outubro de 2023. A informação de inscrição neste sistema de cotas é auto declaratória. O candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena deverá preencher, assinar e anexar o formulário de AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Anexo II). O candidato que se autodeclarar indígena também deverá preencher, assinar e anexar o formulário de DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA (Anexo III).

II. Até 5% do total das vagas (1 vaga) serão ofertadas seguindo o sistema de cotas para pessoas com deficiência (PcD), visando o atendimento da Política de Ação Afirmativa prevista na Portaria Normativa do MEC Nº 13 e na Deliberação CEPE Nº 556/2023, de 03 de outubro de 2023. A informação de inscrição neste sistema de cotas é auto declaratória. O candidato que se autodeclarar PcD deverá preencher, assinar e anexar o formulário de AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Anexo IV). Caso sejam necessárias condições especiais para a realização das etapas do processo seletivo, o candidato deverá preencher, assinar e anexar à sua inscrição o formulário REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A SELEÇÃO (Anexo V).

III. Até 5% do total das vagas (1 vaga) serão ofertadas seguindo o sistema de cotas para pessoas com identidade trans, visando o atendimento da Política de Ação Afirmativa prevista na Deliberação CEPE Nº 556/2023, de 03 de outubro de 2023. A informação de inscrição neste sistema de cotas é auto declaratória. O candidato que se autodeclarar trans deverá preencher, assinar e anexar o formulário de AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO (Anexo VI).

Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Desenvolvimento

IV. Até 5% do total das vagas (1 vaga) serão ofertadas seguindo o sistema de cotas para quilombolas, visando o atendimento da Política de Ação Afirmativa prevista na Deliberação CEPE Nº 556/2023, de 03 de outubro de 2023. A informação de inscrição neste sistema de cotas é auto declaratória. O candidato que se autodeclarar quilombola deverá apresentar DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO emitida por suas comunidades de origem (anexo VII).

V. Até 5% do total das vagas (1 vaga) serão ofertadas seguindo o sistema de cotas para refugiados, visando o atendimento da Política de Ação Afirmativa prevista na Deliberação CEPE Nº 556/2023, de 03 de outubro de 2023. O candidato refugiado deverá comprovar a sua condição por um dos seguintes meios: I - certidão emitida pelo Comitê Nacional Para os Refugiados – Conare; II - condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DP-RNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório ou documento similar emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei 9.474/97; III - condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de requerimento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.

VI. O restante das vagas será destinado à ampla concorrência.

§1º Os candidatos inscritos no sistema de cotas deverão passar por todas as etapas e serem aprovados no processo de seleção concorrendo, inicialmente, às vagas reservadas ao sistema de ações afirmativas. Uma vez esgotadas as vagas reservadas, os candidatos concorrerão àquelas destinadas ao sistema de ampla concorrência.

§2º Em caso de aprovação, os candidatos às vagas da Política de Ações Afirmativas da UFRRJ serão entrevistados por Comissão de Heteroidentificação (no caso das vagas étnico-raciais) ou por Comissão Multiprofissional (no caso de PcDs), Vulnerabilidade socioeconomica (renda) ou por pela Comissão Permanente da Política Institucional pela Diversidade, Gênero, Etnia/Raça e Inclusão (CPID), e/ou Câmara de Pesquisa da Pós-Graduação e/ou pela PROPPG, no campus Seropédica - o deslocamento fica por responsabilidade dos candidatos em datas e horários estabelecidos pela Comissão de

Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Desenvolvimento

Heteroidentificação, Multiprofissional, Vulnerabilidade socioeconômica e Diversidade a serem definidos próximo da realização da etapa. Os critérios e os procedimentos para verificação e validação das vagas reservadas a negros, indígenas e pessoas com deficiência (s) estão previstas na Instrução Normativa PROPPG/UFRRJ nº 04, de 3 de março de 2022 enquanto pessoas com vulnerabilidade social, refugiados, quilombolas, travesti e transexuais estão previstas na deliberação CEPE 556/2023, de 03 de outubro de 2023.

§3º Os critérios e os procedimentos para verificação e validação das vagas reservadas às cotas estão previstos na Deliberação CEPE Nº 556/2023, de 03 de outubro de 2023 (Disponível em: <https://portal.ufrrj.br/pro-reitoria-de-pesquisa-e-pos-graduacao/regulamentos-e-regimentos/>).

§4º Não havendo inscrições para o sistema de cotas ou candidatos autodeclarados cotistas não aprovados pela banca de heteroidentificação e multiprofissional, estas vagas serão redirecionadas à ampla concorrência.

O Quadro 1 abaixo resume a destinação das vagas:

Quadro 1: Resumo da distribuição das vagas do processo seletivo

| Direcionamento | Qtd de vagas |
|---|---------------------|
| Ampla concorrência | 8 |
| Cotas de Ação Afirmativa (AF) – Pretos, Pardos e Indígenas | 3 |
| Cotas de Ação Afirmativa (AF) - Quilombolas | 1 |
| Cotas de Ação Afirmativa (AF) – Travestis e transexuais | 1 |
| Cotas de Ação Afirmativa (AF) - Refugiados | 1 |
| Cotas de Ação Afirmativa (AF) - Pessoas com deficiência (PcD) | 1 |

Artigo 2º - Os candidatos considerados habilitados para o concurso devem atender aos seguintes critérios:

I. Candidatos brasileiros ou estrangeiros portadores de diploma de graduação plena em instituição de ensino superior cujo curso seja reconhecido pelo MEC. Também estará habilitado o candidato que possuir declaração de conclusão de curso emitida pela Pró-reitoria responsável pela emissão do diploma.

Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Desenvolvimento

II. Candidatos brasileiros e/ou estrangeiros portadores de diploma de graduação plena em instituição estrangeira, devidamente reconhecido por instituição de ensino superior brasileira reconhecida pelo MEC, de acordo com as normas legais.

III. Candidatos brasileiros e/ou estrangeiros portadores de diploma de graduação plena em instituição estrangeira, que ainda não possuam revalidação de instituição de ensino superior brasileira reconhecida pelo MEC, deverão solicitar homologação de seu diploma junto à Coordenação do PPGER.

§1º Apenas as inscrições que atenderem os requisitos mínimos estabelecidos no **Artigo 2º serão homologadas.**

§2º Candidatos estrangeiros inseridos nos incisos acima devem apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras), ou declaração de proficiência emitida por futuro orientador ou docente do Programa.

§2º Os candidatos que se enquadrarem nos incisos I e IV do Artigo 2º devem apresentar seus diplomas em, no máximo, 6 meses de início no curso.

Artigo 3º - Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

Artigo 4º - Não há comprometimento, por parte do PPGER, do preenchimento integral das vagas dispostas no presente edital, nem tampouco a concessão de bolsas.

4. PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 18 de dezembro de 2023 a 21 de janeiro de 2024.

As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pelo endereço eletrônico do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Administrativas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro –SIGAA-UFRRJ:

<https://sigaa.ufrrj.br/sigaa/public/home.jsf#>

- Após clicar no link acima, o candidato deverá seguir os seguintes passos: clicar em *Pós-graduação* => *Stricto Sensu* => *Processos seletivos* => seguir os passos de criação/acesso à

Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Desenvolvimento
plataforma Gov.BR. Realizado o acesso na Plataforma, o candidato deverá procurar por “**Edital 01/2024 PPGER: Seleção discente – turma 2024**”.

- Ao entrar no Edital, o candidato deverá preencher os campos da ficha de inscrição, responder o questionário e inserir os arquivos solicitados em formato PDF.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Artigo 5º - A inscrição do(a) candidato(a) no edital simplificado de seleção discente do PPGER implicará o conhecimento e a total aceitação das condições estabelecidas neste documento, seus Anexos e todas as modificações subsequentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1. Documentação obrigatória para a inscrição no processo de seleção para candidatos(as) brasileiros(as). Todos os documentos deverão ser anexados em arquivo “.pdf” durante a inscrição no Sistema:

- I. **Comprovante de pagamento** Guia de Recolhimento da União (GRU) da taxa de inscrição, pagável no Banco do Brasil. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição (conferir orientações para procedimentos de preenchimento da GRU – artigo 7);
- II. **Ficha de inscrição** preenchida eletronicamente com os dados do candidato;
- III. **Documento de Identidade**, com foto, e CPF em um único arquivo PDF;
- IV. **Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão ou ainda Declaração da Coordenação do respectivo Curso de Graduação** com a previsão da data de colação de grau;
- V. **Histórico Escolar** do Curso de Graduação autenticado pela Instituição;
- VI. **Currículo Lattes**, em versão PDF, evidenciando atuação e produção acadêmica, disponível para preenchimento no endereço eletrônico: https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio
- VII. **Comprovantes das atividades e produções acadêmicas**, em um único arquivo PDF, na mesma ordem em que são apresentados no Curriculum Lattes. As informações do Curriculum que não forem comprovadas não serão validadas. Comprovantes sem indicação correspondente no Curriculum Lattes serão igualmente descartados (a avaliação do currículo Lattes seguirá o barema disponível no Anexo II).

Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Desenvolvimento

VIII. **Carta de apresentação** evidenciando a trajetória acadêmica, a importância do mestrado na formação acadêmica e profissional, motivo que levou a escolha do PPGER, tema de pesquisa que pretende desenvolver, se possui preferência de professor orientador entre outras informações que achar pertinentes.

IX. Os candidatos inscritos no sistema de cotas deverão anexar também os respectivos formulários específicos à sua condição. Os candidatos de ampla concorrência deverão inserir um arquivo em PDF intitulado “Ampla concorrência”, cujo teor do documento deverá constar o texto *Não se aplica*.

§1 O envio de toda a documentação exigida no 6º Artigo deste Edital, em arquivo PDF, deve ser realizado impreterivelmente até às **23h59min do dia 21 de janeiro de 2024**.

§2 O candidato, ao enviar a documentação requerida no ato da inscrição, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

§3 Após a submissão eletrônica da documentação exigida para a inscrição, o candidato receberá um número da inscrição com o qual passará a ser identificado.

§4 Não será permitido ao candidato o envio de qualquer documentação complementar, seja via endereço eletrônico, seja presencialmente após envio do formulário eletrônico de inscrição.

Para informações gerais e esclarecimento de dúvidas deve ser contatada a Comissão de seleção discente PPGER – turma 2024 pelo e-mail: selecao.ppger.ufrj@gmail.com

Artigo 7º - Para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve acessar o portal da Receita Federal no link: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

A Guia de Recolhimento da União (GRU), deve ser preenchida informando os dados abaixo:

- Código da Unidade Gestora: 153166
- Gestão: 15240
- Código de Recolhimento: 28883-7
- Número de referência: 160218
- Competência: 01/2024
- CNPJ ou CPF: inserir o número do CPF do candidato.
- Nome completo do candidato
- Vencimento: 21/01/2024
- Valor: R\$ 100,00

Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Desenvolvimento

§1 O pagamento pode ser realizado em qualquer agência do Banco do Brasil e o vencimento não pode ultrapassar a data final das inscrições.

§2 Estará isento do pagamento de inscrição o candidato que comprovar com cópia autenticada do NIS – Número de Inscrição Social - ou cadastro único da CEF, atualizado de 2023 que ateste renda per capita inferior a um salário mínimo. A não inclusão da documentação comprobatória sem o pagamento devido da taxa de inscrição implicará na não homologação da inscrição do candidato.

Artigo 8º - Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo previsto para a inscrição no processo seletivo. As inscrições homologadas pela comissão serão divulgadas no portal SIGAA-UFRRJ com identificação pelo número de inscrição e CPF, conforme calendário do processo seletivo detalhado no Cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

§1 O PPGER não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Desta forma, orientamos aos candidatos que realizem a inscrição com antecedência.

§2 Todos os documentos exigidos no presente edital deverão ser anexados ao Sistema durante a inscrição no processo seletivo.

6. SELEÇÃO

Artigo 9º - A seleção será realizada por Comissão de Seleção composta por docentes do quadro de permanentes do PPGER e foi instituída pelo Colegiado do PPGER e aprovada na 46ª Reunião Ordinária do Colegiado Pleno do PPGER, realizada em 13/11/2023. Caberá à Comissão de Seleção realizar todas as etapas do Processo Seletivo.

6.1. Comissão de seleção:

Artigo 10º - A seleção será realizada por Comissão de Seleção composta pelos seguintes docentes: Prof. Dr. Joilson de Assis Cabral (Presidente da Comissão), Prof. Dr. Everlam Elias Montibeler, Prof

Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Desenvolvimento

Dr. Thierry Molnar Prates e Prof. Dr. Bruno de Moraes Gomes da Silva (suplente).

A Comissão de Seleção poderá ser alterada ao longo do processo seletivo, mediante decisão do Colegiado Executivo, sendo a nova composição divulgada na página eletrônica do PPGER.

6.2. Etapas do Processo de Seleção

Artigo 11º - A seleção dos candidatos é de responsabilidade da Comissão de Seleção. O processo seletivo será realizado obedecendo às seguintes etapas descritas abaixo:

- 1. Homologação das inscrições - eliminatória.**
- 2. Análise de Histórico Acadêmico – classificatória (peso: 30%).** Será analisado o CR (Coeficiente de Rendimento) da graduação. O aluno com maior CR alcançará nota máxima e as demais notas serão normalizadas.
- 3. Análise das Disciplinas Básicas – classificatória (peso: 40%).** Serão analisadas as disciplinas básicas do histórico do curso de economia, sendo o peso de 20% para cada uma das seguintes disciplinas: i) Macroeconomia, ii) Microeconomia, iii) Economia Brasileira, iv) Estatística e Econometria, v) Matemática. Caso haja mais de uma disciplina das relatadas anteriormente no histórico acadêmico (exemplo: Micro I, Micro II, Micro II) será realizada uma média aritmética simples para o cômputo da nota final das disciplinas básicas NF_{DB} , segundo a fórmula abaixo:

NF_{DB}

$$= \frac{Nota^{Média}_{Macro} * 2 + Nota^{Média}_{Micro} * 2 + Nota^{Média}_{Brasileira} * 2 + Nota^{Média}_{Matemática} * 2 + Nota^{Média}_{Econ.+Est} * 2}{10}$$

Obs 1: Haverá redutor de 0,02 sobre a nota a cada reprovação nas referidas disciplinas.

Obs 1: A nota final calculada (NF_{DB}) será multiplicada por 0,3.

Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Desenvolvimento

4. **Carta de apresentação (peso: 20%).** Nesta etapa o candidato será avaliado em relação à sua argumentação e escrita no que tange a sua trajetória acadêmica, a importância do mestrado na formação acadêmica e profissional, motivo que levou a escolha do PPGER e tema de pesquisa que pretende desenvolver no curso.
5. **Entrevista e Análise do Curriculum Vitae no formato Lattes (peso: 10%).** Nesta etapa o candidato será arguido com relação à Carta de apresentação e a proposta de pesquisa que pretende desenvolver descrita na carta de apresentação (não será preciso entregar projeto de pesquisa escrito). O candidato também será arguido sobre a experiência prévia com pesquisa, acerca de seu Curriculum Vitae e de seus objetivos enquanto discente do PPGER. O Curriculum Vitae a ser enviado pelo candidato será no modelo Lattes ampliado do CNPq, cujos itens serão avaliados segundo o barema disponibilizado no Anexo II. Todos os comprovantes das atividades deverão ser anexadas em arquivo único conforme a ordem em que aparecem no Currículo Lattes. Não serão considerados os itens do Currículo Lattes que não estiverem devidamente comprovados, assim como não serão validados os comprovantes que não forem mencionados no Currículo Lattes.

§1º Por ser um processo de seleção simplificado, o candidato deverá entregar até o final do curso um certificado de proficiência na língua inglesa, que é condicional à conclusão do curso. O candidato que não apresentar o certificado de proficiência na língua inglesa, possui o direito de solicitar o teste interno do PPGER.

6.3. Dos Resultados Finais

Artigo 12º - A nota final do processo seletivo será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$NF = [(0,30 * E_1) + (0,40 * E_2) + (0,20 * E_3) + (0,10 * E_4)]$$

Onde: NF = nota final; E_1 = nota da Análise de Histórico Acadêmico; E_2 = nota da Análise das Disciplinas Básicas; E_3 = nota da Carta de apresentação; E_4 = Entrevista e Análise do Currículo Lattes.



Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Desenvolvimento

Artigo 13º - A convocação para efetivação de matrícula respeitará a classificação final dos aprovados e respeitando o número de vagas oferecido.

§1º Não há comprometimento, por parte do Programa, com o preenchimento integral das vagas dispostas no presente edital, nem tampouco com a concessão de bolsas a todos os candidatos selecionados.

Artigo 14º - A publicação da relação dos candidatos selecionados, em ordem de classificação e pelo número de inscrição, será informada no portal SIGAA-UFRRJ, na data informada no Anexo I do edital.

Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Desenvolvimento

7. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Artigo 15º - Todas as etapas do processo simplificado de seleção discente seguirão o cronograma detalhado no Quadro 2 a seguir.

Quadro 2: Cronograma do Processo Simplificado de Seleção Discente

| Atividade prevista | Data | Horário |
|--|-------------------------|--|
| Publicação do Edital | 18/12/2023 | |
| Período de Inscrições via portal SIGAA-UFRRJ | 18/12/2023 a 21/01/2024 | Até às 23h59min (Horário de Brasília) |
| Divulgação das inscrições homologadas portal SIGAA-UFRRJ | 22/01/2024 | |
| Divulgação do resultado dos recursos das inscrições homologadas | 23/01/2024 | |
| Divulgação das notas do Histórico Acadêmico; das Disciplinas Básicas e Carta de Apresentação no portal SIGAA-UFRRJ | 23/01/2024 | |
| Divulgação dos recursos do Histórico Acadêmico; das Disciplinas Básicas e Carta de Apresentação | 24/01/2024 | |
| Entrevista dos candidatos | 26 e 26/01/2024 | |
| Divulgação das Notas das Entrevistas | 26/01/2023 | |
| Divulgação dos recursos das Entrevistas | 30/01/2024 | |
| Entrevista por Comissão de heteroidentificação e Banca multiprofissional | A ser divulgada | |
| Publicação do resultado preliminar da Comissão de heteroidentificação. | 01/02/2024 | |
| Publicação do resultado dos recursos da Comissão de heteroidentificação. | 05/02/2024 | |
| Divulgação do resultado final (a ser divulgado no portal SIGAA-UFRRJ e no sítio do PPGER) | 07/02/2024 | |
| Confirmação de matrícula | 09/02/2024 | |
| Início das aulas (previsão) | 19/02/2024 | |

§1 Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas de forma online utilizando a plataforma de reuniões do Google Meet.

Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Desenvolvimento**8. DOS RECURSOS**

Artigo 16º - Os recursos deverão ser enviados para a Comissão de seleção discente PPGER – turma 2023, exclusivamente pelo candidato utilizando o e-mail cadastrado na ficha de inscrição, para o e-mail: selecao.ppger.ufrj@gmail.com.

§1 O recurso deverá ser enviado seguindo os dias e horários estabelecidos. No assunto do email deve constar a etapa e o nome do candidato (“Solicitação de recurso do processo seletivo de candidatos a discentes do PPGER – turma 2024; Etapa X; Candidato: José das Couves” ”. No corpo de e-mail o candidato deve evidenciar qual(is) etapa(s) e os pontos que o candidato apresenta discordância entre a nota atribuída pela Comissão de Seleção.

§2 Os recursos deverão ser interpostos até às 11:30h do primeiro dia útil após a publicação do resultado de cada uma das etapas do processo seletivo. A decisão do recurso será respondida para o e-mail enviado pelo candidato na solicitação do recurso.

Artigo 17º - Todos os registros escritos e gravados relativos às avaliações serão resguardados para eventual averiguação até o final do processo seletivo.

9. MATRÍCULAS

Artigo 18º - A matrícula dos candidatos aprovados no Edital Simplificado de Seleção Discente para cursarem o Programa de Pós-graduação em Economia Regional e Desenvolvimento será realizada via sistema acadêmico pela Coordenação PPGER, devendo o candidato responder com a devida celeridade às demandas da Coordenação enviadas ao e-mail cadastrado durante a inscrição, sob pena de não ter sua matrícula confirmada.

Artigo 19º - No caso de candidatos que ainda não tenham obtido o seu diploma de graduação, este deverá apresentar comprovante de colação de grau ou declaração da coordenação do respectivo curso de graduação com a previsão da data de colação. Os candidatos que não atenderem a esta determinação não terão sua matrícula efetuada.

Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Desenvolvimento

§1 Lista de Documentos para a efetivação da matrícula:

- a) Cópia da Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Diploma de graduação ou comprovante de colação de grau ou declaração da coordenação do respectivo curso de graduação com a previsão da data de colação até agosto de 2023;
- d) Declaração de não vínculo empregatício ou declaração de liberação da chefia imediata;
- e) Documento de intenção de matrícula;
- f) Currículo Lattes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20º - A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, no Regimento e nas Resoluções do PPGER, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

Artigo 21º - Os candidatos selecionados devem estar cientes que o curso de mestrado do PPGER é presencial e que as disciplinas serão lecionadas no período integral (manhã e/ou tarde) no Campus Seropédica em módulos trimestrais.

Artigo 22º - Os candidatos selecionados que possuem vínculo empregatício, deverão apresentar no ato de sua matrícula, declaração de seu superior imediato que comprove liberação para desenvolver as atividades acadêmicas do PPGER.

Artigo 23º - Os casos omissos neste edital serão avaliados e decididos pela Comissão de Seleção.

Comissão de Seleção e Avaliação

Prof Dr Joilson de Assis Cabral (presidente)

Prof Dr Everlam Elias Montibeler

Prof Dr Thierry Molnar Prates

Prof Dr Bruno de Moraes Gomes Silva

Profª Dra Maria Viviana de Freitas Cabral – Coordenadora PPGER/UFRRJ

Prof Dr Caio Peixoto Chain – Vice-coordenador PPGER/UFRRJ

Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Desenvolvimento

11. LISTA DE ANEXOS

ANEXO I

Barema de avaliação do Currículo Lattes (Máximo: 100 pontos)

| Formação e Experiência Profissional | | |
|--|---|-------------------------|
| Atividade | Pontuação | Pontuação máxima |
| Curso de extensão (na área ou áreas afins) | 1 | Máximo: 5 |
| Curso de especialização Lato sensu (na área de economia ou áreas afins) | 15 | Máximo: 15 |
| Monitoria de ensino com comprovação institucional / por semestre (na área de economia) | 5 | Máximo: 10 |
| Experiência Profissional na área de educação / por semestre (docência, gestão educacional ou atividade de apoio) | 2,5 | Máximo: 10 |
| Pesquisa e Produção Acadêmica | | |
| Atividade | Pontuação | Pontuação máxima |
| Participação em eventos (ouvinte) | 1 | Máximo: 3 |
| Participação em eventos (apresentador, debatedor, avaliador de trabalhos e comissão organizadora) na área de Economia. | 1 | Máximo: 7 |
| Bolsa de iniciação científica e/ou de extensão / por ano | 5 | Máximo: 15 |
| Participação em grupo de pesquisa (registrados pelo CNPq) | 5 | Máximo: 5 |
| Publicações | Periódicos indexados no Qualis Capes | 10 |
| | Livro ou capítulo de Livro com temas relacionados a Economia ou áreas afins | 10 |
| | Periódicos não indexados ao Qualis Capes | 0.5 |
| | Anais de congressos na área de Economia | 5 |
| | | Máximo: 30 |

Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Desenvolvimento**ANEXO II****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Obrigatório para candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas dos autodeclarados pretos, pardos e indígenas)

| |
|--|
| <p style="text-align: center;">FOTO</p> <p style="text-align: center;">Colorida, em fundo branco e com as seguintes dimensões: 5 cm de largura e 7 cm de altura (5x7, tipo passaporte).</p> |
|--|

Eu, _____, portador do documento de identificação civil nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____, declaro-me:

() Preto(a) () Pardo(a) () Indígena

Informar a comunidade indígena: _____ e opto por concorrer às vagas reservadas no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Desenvolvimento da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Declaro, ainda, os seguintes motivos que justificam minha autodeclaração (descreva os motivos que levam você a se identificar como preto, pardo ou indígena, considerando os aspectos fenotípicos, ou seja, as características físicas visíveis em você que validam a sua auto declaração como negro(a) – **(Preenchimento obrigatório)**):

Eu, abaixo assinado e identificado, declaro ser verdadeira a informação prestada acima.

_____, de _____ de 2023
(município) (dia) (mês)

Assinatura do candidato

Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Desenvolvimento**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA**

Nós, abaixo assinados e identificados, residentes na Comunidade _____, localizada em _____, no estado _____, CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) estudante _____, RG _____, CPF nº _____, nascido(a) em __/__/__, é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, sociais e culturais com a referida comunidade. Declaramos ser verdadeira a informação prestada acima.

_____, de _____ de 2023.
(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura de Liderança

Nome: _____

CPF nº: _____

Contato: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Contato: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Contato: _____

Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Desenvolvimento**ANEXO IV****AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para o fim específico de atender ao Edital de seleção para o curso de mestrado do Programa de Pós Graduação em Economia Regional e Desenvolvimento da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que esta declaração está em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes da Deliberação CEPE nº270/2021 da UFRRJ. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Declaro que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

O laudo médico que acompanha esta autodeclaração atesta a espécie e o grau da deficiência.

_____, de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Desenvolvimento**ANEXO V****REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A SELEÇÃO**

Eu, _____, RG
_____, CPF nº _____, declaro para o fim específico de concorrer no
processo seletivo para ingresso no curso de _____ do Programa de Pós-Graduação
em _____ da Universidade Federal do Rural do Rio de

Janeiro, venho requerer condições especiais especificadas abaixo para a participação no processo seletivo:

- a. Ampliação de tela; b. Prova em braile; c. Ledor e transcritor; d. Prova ampliada com fonte de tamanho;
 e. Computador com leitor de telas de uso livre (Exemplos: NVDA, DOSVOX, etc); f. Computador para provas
discursivas; g. Mesa e cadeiras separadas; h. Mesa para usuário de cadeira de rodas; i. Sala de fácil acesso;
 j. Intérprete de Libras; l. Sala separada para a realização da prova com ledor; m. Outros (especificar e justificar):

_____, _____ de _____ de
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do candidato

Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Desenvolvimento**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO/A QUILOMBOLA**

Nós, abaixo assinados e identificados, residentes na Comunidade _____, localizada em _____, no Estado _____, CEP: _____, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) estudante _____, RG _____, CPF _____, nascido (a) em / / , é QUILOMBOLA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, sociais e culturais com a referida comunidade. Declaramos ser verdadeira a informação prestada acima.

_____, ____ de _____ de 20____.
(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura de Liderança _____

Nome: _____

CPF nº _____

Contato: _____

Assinatura de Liderança _____

Nome: _____

CPF nº _____

Contato: _____

Assinatura de Liderança _____

Nome: _____

CPF nº _____

Contato: _____